

Emenda de Plenário
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024
EMENDA Nº _____, DE 2024
(Do(a) Sr. Deputado Marcos Pollon e Outros)

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

EMENDA

Art. 1º. Inclua-se o inciso IV no § 1º do art. 108 do Projeto de Lei Complementar nº 108 de 2024:Art. 108

IV - por quatro representantes dos contribuintes.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de representantes dos contribuintes no órgão de decisão assegura maior equilíbrio e justiça nas deliberações, garantindo que os pontos e visão dos contribuintes sejam adequadamente representados e levados em consideração.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024

Marcos Pollon
PL/MS





Emenda de Redação em Plenário **(Do Sr. Marcos Pollon)**

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242565796900, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

